

PORTARIA Nº 33, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Disciplina os conteúdos passíveis de serem contemplados no escopo das ações de controle sob responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO da Secretaria-Geral da Presidência da República, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 44 do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Definir os temas referenciais passíveis de abordagem nas ações de controle a serem realizadas pela Secretaria de Controle Interno.

Parágrafo único. Consideram-se ações de controle as atividades de auditoria, correição e ouvidoria.

Art. 2º As ações de controle executadas no âmbito desta Secretaria de Controle Interno devem agregar valor à gestão dos órgãos e entidades vinculados à Presidência da República e Vice-Presidência da República, por meio de avaliações que aperfeiçoem:

I - as estratégias organizacionais, contemplando os objetivos, metas, indicadores e outras ferramentas para dirigir, monitorar e avaliar as ações estratégicas;

II - os sistemas de liderança, tratando da forma como a alta administração delega a autoridade e estabelece a estrutura de unidades e subunidades funcionais;

III - os sistemas de governança, compreendendo a forma como as instâncias internas e externas se organizam e interagem para alcançar seus objetivos institucionais;

IV - os sistemas de gestão de riscos e controles internos, abordando estruturas e mecanismos específicos voltados para auxiliar os gestores administrativos na identificação, avaliação e tratamento de riscos;

V - a *accountability* e a transparência, contemplando os mecanismos de prestação de contas, responsabilização e acesso à informação; e

VI - a integridade, compreendida como iniciativas ou programas que estimulam o comportamento organizacional probo e direcionado para o atendimento do interesse público.

Art. 3º A Secretaria de Controle Interno poderá solicitar às unidades de auditoria, corregedoria e ouvidoria integrantes dos órgãos e entidades vinculados à Presidência da República a realização de trabalhos sobre os temas previstos no anexo desta portaria, para efeito de integração e de otimização das ações de controle.

Art. 4º O planejamento anual desta Secretaria observará a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e logísticos para a definição das ações a serem realizadas no exercício.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES

PUBLICADA NO DOU DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, SEÇÃO 1

ANEXO I

CONTEÚDOS PARA DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS AÇÕES DE CONTROLE DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – Ciset/PR

ÁREA DE ATUAÇÃO	AVALIAÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM CONTEMPLADAS
Avaliação da Gestão Administrativa e Operacional	Resultados quantitativos/qualitativos a) diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no PPA; b) metas e prioridades apresentadas na LDO; c) metas e prioridades definidas na LOA; d) objetivos e metas estabelecidos no plano estratégico ou em outros normativos operacionais; e e) indicadores de resultado e/ou de desempenho.
	Orçamento, finanças e contabilidade a) dotação orçamentária e contingenciamentos de despesas; b) passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos; c) sentenças judiciais; d) faturas a receber; e) empréstimos concedidos a receber; f) provisões para perdas judiciais/administrativa; g) despesas de exercício anterior; h) conformidade contábil; i) conformidade de registro de gestão; e j) declaração do contador.
	Pessoal a) atos de pessoal, tais como aposentadorias, pensões, admissões e desligamentos; b) folha de pagamento; e c) indenizações trabalhistas.
	Transferências voluntárias a) convênios celebrados; b) execução dos objetos; c) pendências na apresentação das prestações de contas; d) pendências na análise das prestações de contas; e) divergências SIAFI x SICONV; f) registro ou suspensão de inadimplência (diversos responsáveis); g) TCE instauradas e/ou finalizadas no período; e h) aprovação das prestações de contas.
	Compras e contratações:
	a) editais de licitação;
	b) inexigibilidade ou dispensas emergenciais e remanescentes;
	c) prorrogações excepcionais acima de 60 meses;
	d) contratações de fornecedores inidôneos ou impedidos;
	e) terceirizações (contratação e execução);
	f) pagamentos; e
	g) fiscalização contratual.
	Patrimônio a) registros contábeis referentes aos bens móveis da Unidade: i. bens móveis não localizados; ii. bens móveis a alienar; e iii. importações; b) registros contábeis referentes aos bens imóveis da Unidade: i. bens imóveis destinados à reforma agrária pendente de regularização; e ii. compatibilização SIAFI x SPIU.
	Tecnologia da informação (TI) a) governança; b) aquisições de bens e serviços; c) pagamentos; e d) mensuração dos serviços.
Avaliação da Gestão	Atividade correccional a) unidades seccionais de correção e normas internas de regulamentação da atividade disciplinar; b) recursos físicos, humanos, operacionais e orçamentários disponíveis à atividade correccional; c) cumprimento das normas, instruções e orientações técnicas em matéria correccional;

Correcional	d) controle de procedimentos disciplinares pendentes de instauração e em curso, e sua priorização de acordo com a complexidade da matéria, relevância do objeto e prazo de prescrição; e) cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo relativas aos procedimentos disciplinares; f) cadastro dos processos disciplinares nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ; e g) regularidade formal e material dos processos em andamento e concluídos, no tocante à condução dos trabalhos pelas comissões e respectivos julgamentos.
Avaliação dos mecanismos de Transparência e Controle Social	Transparência e controle social a) identificação, implementação e atualização dos canais de transparência; b) atendimento aos prazos e nível de satisfação do usuário de respostas referentes à Lei de Acesso à Informação – LAI; c) existência de Ouvidoria e/ou adesão ao Sistema e-OUV ou equivalente; d) cumprimento dos prazos de atendimento às manifestações de Ouvidoria e nível de satisfação do cidadão; e) existência e disponibilização da Carta de Serviço ao Usuário, bem como avaliação do fluxo implementado para o atendimento às Solicitações de Simplificação; e f) existência e disponibilização do Relatório de Gestão de Ouvidoria.